

RESOLUÇÃO Nº 12/89/CONEP

Define Reprogramação do Calendário
Acadêmico de 1989.

O CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de reprogramação do Calendário Acadêmico da UFS face a interrupção do período letivo em decorrência da greve das Universidades brasileiras,

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho em sua reunião extraordinária hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º - O primeiro período letivo de 1989 deverá ser reiniciado no dia 07 de agosto de 1989 e complementado de forma regular, de acordo com as Normas Acadêmicas em vigor.

Art. 2º - O segundo período letivo de 1989 será oferta do com características especiais a serem definidas em reunião do CONEP, a ser realizada num prazo de quinze dias, e convocada especificamente para esta finalidade.

Parágrafo Único - O segundo período letivo definido no caput deste artigo deverá assegurar uma oferta de vagas suficientes para atender a matrícula dos vestibulandos e formandos do período letivo 89/2.

Art. 3º - Será concedido prazo excepcional para trancamento total ou de disciplina(s) dos alunos matriculados no período letivo 89/1.



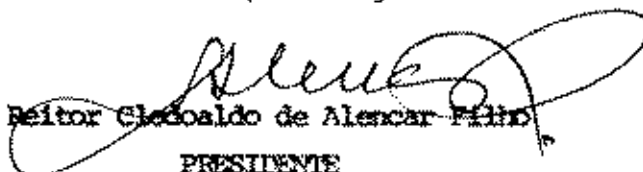
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

C Ó P I A

fl.02

Art. 4º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor nesta data, ~~re~~
vogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de julho de 1989



Reitor Cleodoaldo de Alencar Filho

PRESIDENTE